



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.747/2003

Institui a Ordem do São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instituição da Ordem do São Francisco com o objetivo de distinguir pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços meritórios ao município, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, para estimular a prática de ações e feitos dignos de honrosa menção, de acordo com o que prescreve o art. 38, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Ordem do São Francisco, assim intitulada em homenagem ao mais brasileiros de todos os rios, consta de cinco graus, a saber: Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro, além de uma Medalha anexa à Ordem.

Art. 3º A insígnia da Ordem do São Francisco é uma cruz de quatro braços e oito pontas esmaltadas de branco, tendo no centro um círculo de esmalte vermelho, com a legenda "Amor Labore Omnia Vincit". No reverso dourado, a data 04 / 10/ 1504.

Art. 4º A Ordem do São Francisco é dividida em dois Quadros – Ordinário e Suplementar que congregam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que venham a ser agraciadas com a Ordem e serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Conselho da Ordem é constituído pelo Prefeito Municipal, Grão-Mestre da Ordem; pelo Procurador Geral do Município, na qualidade de Chanceler da Ordem; pelo Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal; pelos titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Finanças, Infra Estrutura e Habitação, Administração, Agricultura e Assuntos Jurídicos e Cidadania; pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; e, pela Secretária Particular do Prefeito Municipal, como a Secretária da Ordem do São Francisco.

Art. 6º A entrega das condecorações da Ordem do São Francisco se dará no dia 4 de outubro, que marca a data do nascimento de São Francisco de Assis

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, 25 de julho de 2003; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.



JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal



MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania